

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar DANIEL FREITAS DE ARAÚJO, Superintendente da Fundação Carlos Gomes, a viajar a Viena-Áustria, no período de 22 a 29 de novembro do corrente, a fim de acompanhar, como representante do Governo do Estado, o Coro Carlos Gomes no **XXVII Concurso Internacional de Coro "Franz Schubert"**, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº 734/92, alterado pelo Decreto nº 3.805/99, 8 (oito) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2538, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179680

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.488.940,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.488.940,30 (Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271855 - SEDURB	0306	449093	6.488.940,30
		TOTAL	6.488.940,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2543, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179688

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 35.098.443,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.098.443,38 (Trinta e Cinco Milhões, Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021751212273066 - Enc. SEFA	0130	459065	29.060.580,35
221010412201254534 - SEOP	0101	339039	40.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	359.674,79
291012678211821534 - SETRAN	0357	449051	733.946,24
291012678211824961 - SETRAN	0131	449035	2.700.000,00
672011648211991541 - COHAB	0261	449051	2.154.242,00
802010412201254534 - ARCON	0261	339039	50.000,00
		TOTAL	35.098.443,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões)

consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	399.674,79
291012678111821538 - SETRAN	0357	449051	733.946,24
291012678211821534 - SETRAN	0131	449051	2.700.000,00
672011612212021577 - COHAB	0261	449051	944.900,00
672011612212021577 - COHAB	0261	449052	9.454,00
672011648211991541 - COHAB	0130	449051	19.060.580,35
672011648211991910 - COHAB	0261	449039	143.982,00
672011648211991910 - COHAB	0261	449051	409.991,00
672011651211991572 - COHAB	0130	449051	10.000.000,00
672011651211991572 - COHAB	0261	449039	536.715,00
672011651211991572 - COHAB	0261	449048	109.200,00
802010412212021577 - ARCON	0261	449051	50.000,00
		TOTAL	35.098.443,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2546, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179695

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.792.660,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.792.660,00 (Hum Milhão, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212334868 - NGPR	0131	339035	20.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339014	30.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339030	20.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339036	70.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339039	200.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339033	50.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339035	100.000,00
281010433412336007 - NGPR	1121	339030	50.676,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339039	78.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0101	339039	360.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	335041	620.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	335041	193.984,00
		TOTAL	1.792.660,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente

Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	620.000,00
281010433412331861 - NGPR	0131	339035	170.000,00
281010433412336007 - NGPR	1121	459066	250.676,00
281010454112331581 - NGPR	1121	339039	80.000,00
281010463112331858 - NGPR	1121	339014	40.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339039	78.000,00
751012012201254668 - SEPAq	0146	339030	21.000,00
751012012612294815 - SEPAq	0146	339014	5.900,00
751012012612294815 - SEPAq	0146	339033	2.400,00
751012012612294815 - SEPAq	0146	339035	2.400,00
751012012612294815 - SEPAq	0146	339039	500,00
751012030612184773 - SEPAq	0101	339039	13.062,34
751012030612184773 - SEPAq	0146	339014	4.900,00
751012030612184773 - SEPAq	0146	339033	4.900,00
751012060212294813 - SEPAq	0146	339014	9.900,00
751012060212294813 - SEPAq	0146	339033	5.400,00
751012060212294816 - SEPAq	0101	449052	100.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0146	339014	22.100,00
751012060212294816 - SEPAq	0146	339030	47.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0146	339033	8.900,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051	146.104,33
751012060212294817 - SEPAq	0146	339033	9.100,00
751012060212294820 - SEPAq	0101	339014	833,33
751012060212294820 - SEPAq	0101	339039	80.000,00
751012060212294820 - SEPAq	0101	449036	20.000,00
751012060212294821 - SEPAq	0146	339014	23.684,00
751012060212364955 - SEPAq	0146	335041	14.500,00
751012060212364955 - SEPAq	0146	339014	5.500,00
751012060212364955 - SEPAq	0146	339033	5.900,00
		TOTAL	1.792.660,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 179667

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 7.983.022,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.983.022,17 (Sete Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Vinte e Dois Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo: